

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

### DECRETO Nº 050/2019

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "JARDIM JANINA II", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº.11084/2018, em nome de **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MAGERSKI LTDA – ME**, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.229.314/0001-91; para liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "JARDIM JANINA II", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula competente, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** o documento apresentado pela Sanepar, informando que a rede de distribuição de água potável encontra-se devidamente concluída e em funcionamento.

**CONSIDERANDO** o documento apresentado pela Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública encontram-se concluídas e de acordo com as normas exigidas;

**CONSIDERANDO** finalmente o documento da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a pavimentação asfáltica e a rede de galeria de águas pluviais, encontram-se executadas dentro das normas exigidas;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam liberados os imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "JARDIM JANINA II", constituído pelo lote de terras nº. 06/07/09/01/02/03/04/05/10-B/1 (matrícula nº. 60.642), unificação dos lotes nºs. 06,07,09 e 01/02/03/04/05/10-B/1, subdivisão do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**UMUARAMA**

PREFEITURA DA CIDADE

FL.02

DECRETO Nº 050/2019

lote nº01/02/03/04/05/10-B, da subdivisão do lote nº. 01/02/03/04/05/10, da unificação dos lotes nºs. 01,02,03,04,05 e 10, todos da subdivisão do lote nº. 15-N-1, da subdivisão do lote nº. 15, da Gleba 12 Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 14.967,39 m<sup>2</sup> (quatorze mil novecentos e sessenta e sete vírgula trinta e nove metros quadrados), conforme segue:

### Rede de Água Potável

Datas nºs.18 da Quadra nº.04

### Pavimentação Asfáltica

Datas nºs.01,03,04,05,06,07 e 08 da Quadra nº.05

### Rede de Galeria de Águas Pluviais

Datas nºs.09,10,11,12 e 13 da Quadra nº.05

### Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Datas nºs.27,28,29 e 30 da Quadra nº.04

**Art. 2º.** As despesas com escritura pública das áreas descaucionadas e demais registros e/ou averbações, correrão por conta da empresa loteadora.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e/ou averbações dos imóveis descaucionados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2019.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ENG.º ISAMU OSHIMA**  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 02.1 abril 120 19  
DE Nº 11.523  
UMUARAMA 02.1 04 120 19  
Omiss  
DIVISÃO DE ACTS OFICIAIS